



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Goiás, nº. 362 – Centro, CEP: 77903-000 – Fone: (63) 3491-1120.

DECRETO Nº 110/2017.

DE 27 DE ABRIL DE 2017.

“Regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 236, de 19 de Abril de 2016, que institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, no âmbito do Município de Luzinópolis-TO, e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS, Estado do Tocantins, senhor **GUSTAVO DAMACENO DE ARAÚJO**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas e com fulcro estabelecidos no disposto do Artigo 8º. na Lei Municipal nº 236, de 19 de Abril de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado **O Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA** - tem a finalidade de apropriar recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos visando o uso racional e sustentável dos recursos naturais do Município, incluindo a manutenção, a melhoria ou a recuperação da qualidade ambiental.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA: I - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

- I. taxas e tarifas previstas em Lei;
- II. créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- III. produto de multas impostas por infração à legislação ambiental;

Avenida Goiás, nº. 362 – Centro, CEP: 77903-000 – Fone: (63) 3491-1120.
prefeituradeluzinopolis@gmail.com

1



CERTIDÃO
Certifico que o presente ato, foi publicado no
"PLACARD" e o referido é expressão da verdade.
Luzinópolis - TO, 28/04/2017
Assinatura

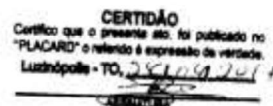
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Goiás, nº. 362 – Centro, CEP: 77903-000 – Fone: (63) 3491-1120.

- IV. produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;
- V. transferências de recursos do ICMS Ecológico;
- VI. transferências de recursos da União ou do Estado;
- VII. contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e Fundações;
- VIII. doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IX. doações de entidades nacionais e internacionais;
- X. recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;
- XI. preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;
- XII. reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;
- XIII. rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;
- XIV. indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

Avenida Goiás, nº. 362 – Centro, CEP: 77903-000 – Fone: (63) 3491-1120,
prefeituradeluzinopolis@gmail.com

2



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Goiás, nº. 362 – Centro, CEP: 77903-000 – Fone: (63) 3491-1120.

XV. condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XVI. compensação financeira ambiental;

XVII. valores provenientes do recebimento de títulos executivos de termos de ajuste de conduta;

XVIII. outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 3º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo ao seu uso sustentado;

b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

Avenida Goiás, nº. 362 – Centro, CEP: 77903-000 – Fone: (63) 3491-1120.
prefeituradeluzinopolis@gmail.com

3



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Goiás, nº. 362 – Centro, CEP: 77903-000 – Fone: (63) 3491-1120.

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato, foi publicado no
"PLACARD" o referido é expresso da verdade.
Luzinópolis - TO, 25/04/2017
Assinatura

- c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminário;
- d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS-TO, aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2017.


Gustavo Damaceno de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO DAMACENO
DE ARAÚJO**
Prefeito Municipal de
Luzinópolis-TO
Gestão 2017/2020

Avenida Goiás, nº. 362 – Centro, CEP: 77903-000 – Fone: (63) 3491-1120.
prefeituradeluzinopolis@gmail.com

4

CNPJ – DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

